

Lei nº 1076/2013 de 21 de junho de 2013

Considera de utilidade pública o Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes, do Município de Delmiro Gouveia e contém outras providências.

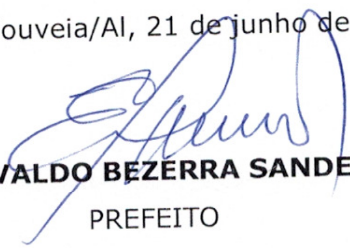
O **Prefeito em exercício do Município de Delmiro Gouveia**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Ação Social para Crianças e Adolescentes - **CASCA**, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria de caráter beneficente e filantrópico, regida por seu próprio estatuto, com sede na Rua Fidel castro, 06, Vila 25, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas, tendo como número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica da receita federal - CNPJ 17.476.247/0001-81, e com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/Al, 21 de junho de 2013.


ERIVALDO BEZERRA SANDES
PREFEITO